



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2015  
b) Licitação Nr.: 4/2015-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 22/06/2015  
e) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**CÍRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME (7282)**

7 Mesas de Mayo confeccionada em aço/ferro pintado - Marca: MS/152/	UN	10,00	0,0000	215,00	2.150,00
10 Detectores fetais tipo: portátil, com tecnologia digital. - Marca: KOLPLAST/KLP 618E/	UN	6,00	0,0000	450,00	2.700,00
11 Escada com 02 degraus confeccionadas em aço/ferro pintado. - Marca: MS/147/	UN	10,00	0,0000	53,50	535,00
13 Otoscópio com no mínimo de 10 espéculos reusáveis e bateria recarregável. - Marca: MISSOURI/TK/	UN	10,00	0,0000	253,90	2.539,00
14 Lanterna clínica, confeccionada em alumínio e tipo LED. - Marca: MD/ 213LP/	UN	10,00	0,0000	31,50	315,00
15 Negatoscópio confeccionado em aço inoxidável e tipo: parede/1 corpo. - Marca: MS/122/	UN	6,00	0,0000	210,00	1.260,00
16 Foco refletor ambulatorial, com iluminação em halogênicoe haste fixa. - Marca: MS/154/	UN	10,00	0,0000	159,00	1.590,00
20 Estetoscópio adulto, auscultador em aço inoxidável, tipo duplo. - Marca: PREMIUM/CARDIOLOGICO	UN	2,00	0,0000	52,50	105,00

Total do Fornecedor: 11.194,00

Irineópolis, 22 de Junho de 2015

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 7/2015  
Processo de Licitação: 7/2015  
Data do Processo: 14/05/2015

Folha 2/3



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (7294)**

1	Computador portátil (notebook) com disco rígido no mínimo de 500 GB, processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, tamanho da tela mínimo de 13,3", teclado ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interface USB, HDMI, Display port/ VGA, SD CARD, bateria mínimo de 03 horas, com webcam, sistema operacional Windows 7 PRO (64 bits), garantia mínima de 12 meses e unidade de disco ótico CD/DVD ROM. - Marca: ACER	UN	1,00	0,0000	2.157,00	2.157,00
2	Impressora laser (comum) padrão de cor monocromático, memória de 16 mb, resolução 600x600, velocidade 33 ppm, capacidade de 100 páginas/bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e rede, frente e verso automático e garantia mínima de 12 meses. - Marca: HP	UN	2,00	0,0000	899,00	1.798,00
4	Computador (desktop básico) com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4gb, DDR3, 1600 MHz, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de 18,5" (1366 x 768), mouse USB, 800 DPI, 02 botões, scroll (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 PRO (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada e unidade de disco ótico CD/DVD ROM. - Marca: NTC	UN	2,00	0,0000	2.196,00	4.392,00

Total do Fornecedor: 8.347,00

**LUIS KAMINSKI - ME (6949)**

3	No break (para computador) com potência de 1KVA, tensão de entrada/saída bivolt, alarmes audiovisuais, bateria interna: 01 selada e garantia mínima de 12 meses. - Marca: sms 27392 station	UN	2,00	0,0000	449,00	898,00
9	Mesas de escritório, base em aço/ferro pintado, divisões: sem gavetas, confeccionadas em madeira/MDP/MDF/similar, composição: formato em "L". - Marca: belo Of 130150M	UN	4,00	0,0000	498,00	1.992,00

Total do Fornecedor: 2.890,00

**M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME (7427)**

8	Oftalmoscópio com bateria recarregável, composição mínima de 03 aberturas e 19 lentes. - Marca: RIESTER	UN	7,00	0,0000	530,00	3.710,00
18	Cadeira de rodas para obeso, confeccionada em aço/ferro pintado, braços e pés removíveis com elevação de pernas e suporte de soro. - Marca: PROLIFE	UN	1,00	0,0000	915,00	915,00

Total do Fornecedor: 4.625,00

**QUALYMEDIC COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP (7426)**

5	DEA - Desfibrilador externo automático com 01 eletrodo, bateria no mínimo de 50 choques e possuindo tela de ECG. - Marca: CMOSDRAKE/LIFE400	UN	1,00	0,0000	4.750,00	4.750,00
---	---	----	------	--------	----------	----------

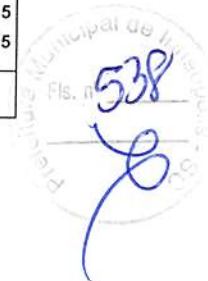
Irineópolis, 22 de Junho de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 7/2015  
Processo de Licitação: 7/2015  
Data do Processo: 14/05/2015

Folha: 3/3



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

QUALYMEDIC COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP (7426)

6	DEA - Desfibrilador externo automático com 03 eletrodos, bateria no mínimo de 50 choques e possuindo tela de ECG. - Marca: CMOSDRAKE LIFE400	UN	1,00	0,0000	4.850,00	4.850,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>9.600,00</b>

VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- ME (7428)

12	Cadeira para obeso com braços, rodízios, confeccionada em material estofado e estrutura em aço/ferro pintado. - Marca: MELANINOS MOD CB T18	UN	4,00	0,0000	370,00	1.480,00
19	Televisor com tamanho de tela mínima de 42" tipo LED, com conversor digital, entrada HDMI, portas USB e Full HD. - Marca: LG MOD 42LY340C	UN	2,00	0,0000	2.090,00	4.180,00
21	Balde a pedal/lixeira confeccionado em aço inoxidável e capacidade mínima de 15 litros. - Marca: AGATA MOD 008224	UN	1,00	0,0000	70,00	70,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>5.730,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>42.386,00</b>



Irineópolis, 22 de Junho de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2015-  
b) Licitação Nr.: 4/2015-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 22/06/2015  
e) Data da Adjudicação: 22/06/2015 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b>CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME (7282)</b>					
7 Mesas de Mayo confeccionada em aço/ferro pintado - Marca: MS/152/	UN	10	-	215,00	2.150,00
10 Detectores fetais tipo portátil, com tecnologia digital. - Marca: KOLPLAST/KLP 618E/	UN	6	-	450,00	2.700,00
11 Escada com 02 degraus confeccionadas em aço/ferro pintado - Marca: MS/147/	UN	10	-	53,50	535,00
13 Otoscópio com no mínimo de 10 espéculos reusáveis e bateria recarregável. - Marca: MISSOURI/TK/	UN	10	-	253,90	2.539,00
14 Lanterna clínica, confeccionada em alumínio e tipo LED. - Marca: MD/ 213LP/	UN	10	-	31,50	315,00
3 Negatoscópio confeccionado em aço inoxidável e tipo: parede/1 corpo. - Marca: MS/122/	UN	6	-	210,00	1.260,00
16 Foco refletor ambulatorial, com iluminação em halogênicoe haste fixa. - Marca: MS/154/	UN	10	-	159,00	1.590,00
20 Estetoscópio adulto, auscultador em aço inoxidável, tipo duplo. - Marca: PREMIUM/CARDIOLOGICO	UN	2	-	52,50	105,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>11.194,00</b>	

Irineópolis, 22 de Junho de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (7294)**

1	Computador portátil (notebook) com disco rígido no mínimo de 500 GB, processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, tamanho da tela mínimo de 13,3", teclado ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interface USB, HDMI, Display port/ VGA, SD CARD, bateria mínimo de 03 horas, com webcam, sistema operacional Windows 7 PRO (64 bits), garantia mínima de 12 meses e unidade de disco ótico CD/DVD ROM. - Marca: ACER	UN	1	-	2.157,00	2.157,00
2	Impressora laser (comum) padrão de cor monocromático, memória de 16 mb, resolução 600x600, velocidade 33 ppm, capacidade de 100 páginas/bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e rede, frente e verso automático e garantia mínima de 12 meses. - Marca: HP	UN	2	-	899,00	1.798,00
4	Computador (desktop básico) com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4gb, DDR3, 1600 MHz, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de 18,5" (1366 x 768), mouse USB, 800 DPI, 02 botões, scroll (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 PRO (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada e unidade de disco ótico CD/DVD ROM. - Marca: NTC	UN	2	-	2.196,00	4.392,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>8.347,00</b>

**LUIS KAMINSKI - ME (6949)**

3	No break (para computador) com potência de 1KVA, tensão de entrada/saída bivolt, alarmes audiovisuais, bateria interna: 01 selada e garantia mínima de 12 meses. - Marca: sms 27392 station	UN	2	-	449,00	898,00
9	Mesas de escritório, base em aço/ferro pintado, divisões: sem gavetas, confeccionadas em madeira/MDP/MDF/similar, composição: formato em "L". - Marca: belo Of 130150M	UN	4	-	498,00	1.992,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>2.890,00</b>

**M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME (7427)**

8	Oftalmoscópio com bateria recarregável, composição mínima de 03 aberturas e 19 lentes. - Marca: RIESTER	UN	7	-	530,00	3.710,00
18	Cadeira de rodas para obeso, confeccionada em aço/ferro pintado, braços e pés removíveis com elevação de pernas e suporte de soro. - Marca: PROLIFE	UN	1	-	915,00	915,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>4.625,00</b>

**QUALYMEDIC COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP (7426)**

5	DEA - Desfibrilador externo automático com 01 eletrodo, bateria no mínimo de 50 choques e possuindo tela de ECG. - Marca: CMOSDRAKE/LIFE400	UN	1	-	4.750,00	4.750,00
6	DEA - Desfibrilador externo automático com 03 eletrodos, bateria no mínimo de 50 choques e possuindo tela de ECG. - Marca: CMOSDRAKE LIFE400	UN	1	-	4.850,00	4.850,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>9.600,00</b>

Irineópolis, 22 de Junho de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2015 - PR

Processo Administrativo: 7/2015  
Processo de Licitação: 7/2015  
Data do Processo: 14/05/2015

Folha: 3/3

54

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- ME (7428)

12 Cadeira para obeso com braços, rodízios, confeccionada em material estofado e estrutura em aço/ferro pintado. - Marca: MELANINOS MOD CB T18	UN	4	-	370,00	1.480,00
19 Televisor com tamanho de tela mínima de 42" tipo LED, com conversor digital, entrada HDMI, portas USB e Full HD. - Marca: LG MOD 42LY340C	UN	2	-	2.090,00	4.180,00
21 Balde a pedal/lixeira confeccionado em aço inoxidável e capacidade mínima de 15 litros. - Marca: AGATA MOD 008224	UN	1	-	70,00	70,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>5.730,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>42.386,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.4.4 90.00.00.00.00 (8)

Irineópolis, 22 de Junho de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
009	Ampola	Água destilada 5 ml	1.000	Isofarma	0,168	168,00
049	Comprimido	Claritromicina 500 mg	20.000	Pharlab	0,76	15.200,00
053	Comprimido	Cloridrato de amiodarona 200 mg	15.000	Geolab	0,255	3.825,00
060	tubo	Cloridrato de lidocaina gel 2% 30 gr	200	Pharlab	1,407	281,40
080	Frasco	Dexametasona elixir 0,1 mg 100 ml	5.000	Sobral	1,11	5.550,00
113	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	150.000	Teuto	0,0795	11.925,00
117	Comprimido	Ivermectina 6 mg	1.000	Vitapan	0,2678	267,80
129	Comprimido	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	10.000	Geolab	0,0576	576,00
139	Comprimido	Nimesulida 100 mg	60.000	Vitapan	0,0396	2.376,00
140	Frasco	Nimesulida solução 50 mg 15ml	3.000	Vitapan	0,704	2.112,00
161	Comprimido	Prednisona 5 mg	20.000	Vitapan	0,05	1.000,00
167	Frasco	Soro fisiológico 100 ml	5.000	Halex Istar	1,7664	8.832,00
168	Frasco/Bolsa	Soro fisiológico 250 ml	1.000	Halex Istar	2,001	2.001,00
170	Frasco/Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml	500	Fresenius	2,64	1.320,00
171	Frasco/Bolsa	Soro glicosado 250 ml	500	Halex Istar	2,139	1.069,50
183	Frasco	Valproato de sódio solução oral 50 mg 100 ml	2.000	Teuto	1,98	3.960,00
184	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg	5.000	Teuto	0,088	440,00
TOTAL R\$		60.903,70				

Irineópolis, 29 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2015 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saude Ltda EPP; Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; M.HM. do Couto – Comercial – ME; Luis Kaminski ME; Qualymedic Comércio e Assistência Técnica Ltda EPP; VW Comércio Atacadista Ltda ME.

Irineópolis, 22 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2015

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação do proponente: Rodolfo da Rosa Schontag.

Irineópolis, 23 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 33/2015

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: MJ Cubas Transportes e Serviços Ltda ME.

Irineópolis, 25 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 16/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saude Ltda EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01. Vigência: 22.06.2015 a 21.06.2016

Valor total de R\$ 11.194,00 (onze mil cento e noventa e quatro reais).

Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2015 – Pregão Presencial nº. 04/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 17/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: Fenix Informática e Telefonia Ltda ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO





## Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
009	Ampola	Água destilada 5 ml	1.000	Isofarma	0,168	168,00
049	Comprimido	Clarithromicina 500 mg	20.000	Pharlab	0,76	15.200,00
053	Comprimido	Cloridrato de amiodarona 200 mg	15.000	Geolab	0,255	3.825,00
060	Tubo	Cloridrato de lidocaina gel 2% 30 gr	200	Pharlab	1,407	281,40
080	Frasco	Dexametasona elixir 0,1 mg 100 ml	5.000	Sobral	1,11	5.550,00
113	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	150.000	Teuto	0,0795	11.925,00
117	Comprimido	Ivermectina 6 mg	1.000	Vitapan	0,2678	267,80
129	Comprimido	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	10.000	Geolab	0,0576	576,00
139	Comprimido	Nimesulida 100 mg	60.000	Vitapan	0,0396	2.376,00
140	Frasco	Nimesulida solução 50 mg 15ml	3.000	Vitapan	0,704	2.112,00
161	Comprimido	Prednisona 5 mg	20.000	Vitapan	0,05	1.000,00
167	Frasco	Soro fisiológico 100 ml	5.000	Halex Istar	1,7664	8.832,00
168	Frasco/Bolsa	Soro fisiológico 250 ml	1.000	Halex Istar	2,001	2.001,00
170	Frasco/Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml	500	Fresenius	2,64	1.320,00
171	Frasco/Bolsa	Soro glicosado 250 ml	500	Halex Istar	2,139	1.069,50
183	Frasco	Valproato de sódio solução oral 50 mg 100 ml	2.000	Teuto	1,98	3.960,00
184	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg	5.000	Teuto	0,088	440,00
TOTAL R\$		60.903,70				



Irineópolis, 29 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2015 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saude Ltda EPP; Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; M.HM. do Couto – Comercial – ME; Luis Kaminski ME; Qualymedic Comércio e Assistência Técnica Ltda EPP; VW Comércio Atacadista Ltda ME.

Irineópolis, 22 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2015  
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação do proponente: Rodolfo da Rosa Schontag.

Irineópolis, 23 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 33/2015  
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: MJ Cubas Transportes e Serviços Ltda ME.

Irineópolis, 25 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 16/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saude Ltda EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01.  
Vigência: 22.06.2015 a 21.06.2016

Valor total de R\$ 11.194,00 (onze mil cento e noventa e quatro reais).

Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2015 – Pregão Presencial nº. 04/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 17/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: Fenix Informática e Telefonia Ltda ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01.



PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01.  
Vigência: 22.06.2015 a 21.06.2016

Valor total de R\$ 8.347,00 (oito mil trezentos e quarenta e sete reais).

Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2015 – Pregão Presencial nº. 04/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 18/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: Luis Kaminski ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01.  
Vigência: 22.06.2015 a 21.06.2016

Valor total de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2015 – Pregão Presencial nº. 04/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 19/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: M.HM. do Couto – Comercial - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01.  
Vigência: 22.06.2015 a 21.06.2016

Valor total de R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2015 – Pregão Presencial nº. 04/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 20/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: Qualymedic Comércio e Assistência Técnica Ltda EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01.  
Vigência: 22.06.2015 a 21.06.2016

Valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2015 – Pregão Presencial nº. 04/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 21/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: VW Comércio Atacadista Ltda ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01.  
Vigência: 22.06.2015 a 21.06.2016

Valor total de R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).

Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2015 – Pregão Presencial nº. 04/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2015

CONTRATO Nº 58/2015

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 47/2014 para construção de edificação da Escola Isolada de Vila Nova do Timbó, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Rocha Empreendimentos Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Rocha Empreendimentos Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60, com sede a rua Rodovia BR 280 nº 4517, bairro Boa Vista, na cidade de Canoinhas, Estado







# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 17/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Fenix Informática e Telefonia Ltda ME**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 791, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.047.599/0001-32, por seu representante, Sr. Odirlei Dozorski, sob nº de CPF 029.451.369-88 e RG 6.237.661-9 de ora em diante denominada de Contratada, têm justo e avençado o presente contrato para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 07/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01**, conforme abaixo relacionado:

Item	Unidade	Descrição	QTD	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	Unidade	Computador portátil (notebook) com disco rígido no mínimo de 500 GB, processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, tamanho da tela mínimo de 13,3", teclado ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interface USB, HDMI, Display port/ VGA, SD CARD, bateria mínimo de 03 horas, com webcam, sistema operacional Windows 7 PRO (64 bits), garantia mínima de 12 meses e unidade de disco ótico CD/DVD ROM.	01	ACER	2.157,00	2.157,00
02	Unidade	Impressora laser (comum) padrão de cor monocromático, memória de 16 mb, resolução 600x600, velocidade 33 ppm, capacidade de 100 páginas/bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e rede, frente e verso automático e garantia mínima de 12 meses.	02	HP	899,00	1.798,00
04	Unidade	Computador (desktop básico) com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4gb, DDR3, 1600 MHz, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de 18,5" (1366 x 768), mouse USB, 800 DPI, 02 botões, scroll (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 PRO (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT2, 107	02	NTC	2.196,00	4.392,00



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



		teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada e unidade de disco ótico CD/DVD ROM.				
TOTAL RS						8.347,00

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 8.347,00 (oito mil trezentos e quarenta e sete reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação vigente para o Exercício de 2015.

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – (8)  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0220 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal de Saude de Irineópolis/SC, sito a Avenida 22 de Julho, nº 1080, centro, neste Município.

## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 22 de junho de 2015.

**GISELI KEMPINSKI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**IRINEÓPOLIS**  
Contratante

**ODIRLEI DOZORSKI**  
**FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME**  
Contratada

Testemunhas:   
Nome: Jose Osnir Cardoso  
CPF: 494.718.649-68

  
Nome: Sinitia Bendlin Franz  
CPF: 733.064.959-72





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 18/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Luis Kaminski ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa Luis Kaminski ME, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 207, Bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CNPJ nº 11.473.982/0001-55, por seu representante, Sr. Luis Kaminski, sob nº de CPF 253.970.369-00 e RG 3088861-8 de ora em diante denominada de Contratada, têm justo e avençado o presente contrato para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 07/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01”, conforme abaixo relacionado:**

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
03	Unidade	No break (para computador) com potência de 1KVA, tensão de entrada/saída bivolt, alarmes audiovisuais, bateria interna: 01 selada e garantia mínima de 12 meses.	02	SMS 27392 STATION	449,00	898,00
09	Unidade	Mesas de escritório, base em aço/ferro pintado, divisões: sem gavetas, confeccionadas em madeira/MDP/MDF/similar, composição: formato em "L".	04	BELO OF 130150M	498,00	1.992,00
<b>TOTAL RS</b>						<b>2.890,00</b>

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação vigente para o Exercício de 2015.

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – (8) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0220 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis/SC, sito a Avenida 22 de Julho, nº 1080, centro, neste Município.

## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.


E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 22 de junho de 2015.

  
**GISELI KEMPINSKI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE**  
**IRINEÓPOLIS**

Contratante

Testemunhas:  
Nome: Jose Osniir Cardoso  
CPF: 494.718.649-68

  
**LUIS KAMINSKI**  
**LUIS KAMINSKI ME**

Contratada

  
Nome: Sintia Bendlin Franz  
CPF: 733.064.959-72





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 19/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **M.HM. do Couto – Comercial - ME**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa M.HM. do Couto – Comercial - ME, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 445, Centro, Município de Apucarana, Estado do Paraná, CNPJ nº 97.533.241/0001-38, pela sua representante, Sra. Maria Helena Mori do Couto, sob nº de CPF 744.675.229-72 e RG 2.254.269-3 de ora em diante denominada de Contratada, têm justo e avençado o presente contrato para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 07/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01”, conforme abaixo relacionado:**

Item	Unidade	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
08	Unidade	Oftalmoscópio com bateria recarregável, composição mínima de 03 aberturas e 19 lentes.	07	RIESTER	530,00	3.710,00
18	Unidade	Cadeira de rodas para obeso, confeccionada em aço/ferro pintado, braços e pés removíveis com elevação de pernas e suporte de soro.	01	PROLIFE	915,00	915,00
<b>TOTAL RS</b>						<b>4.625,00</b>

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame

mhm





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação vigente para o Exercício de 2015.

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – (8)  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0220 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal de Saude de Irineópolis/SC, sito a Avenida 22 de Julho, nº 1080, centro, neste Município.

## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

mhm





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

8  
MHM



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

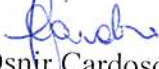
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 22 de junho de 2015.

  
**GISELI KEMPINSKI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**IRINEÓPOLIS**  
Contratante

  
**MARIA HELENA MORI DO COUTO**  
**M.H.M DO COUTO – COMERCIAL ME**  
Contratada

Testemunhas:   
Nome: Jose Osnir Cardoso  
CPF: 494.718.649-68

Nome: Sintia Bendlin Franz  
CPF: 733.064.959-72



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 20/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Qualymedic Comércio e Assistência Técnica Ltda EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa Qualymedic Comércio e Assistência Técnica Ltda EPP, estabelecida na Rua Antonio Basil Schroeder, nº 960, Bairro Bela Vista, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 10.763.524/0001-98, por seu representante, Sr. Arlei Glaucio Dias, sob nº de CPF 017.019.569-42 e RG 2.504.288 de ora em diante denominada de Contratada, têm justo e avençado o presente contrato para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 07/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 04/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01”, conforme abaixo relacionado:**

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
05	Unidade	DEA – Desfibrilador externo automático com 01 eletrodo, bateria no mínimo de 50 choques e possuindo tela de ECG.	01	CMOSDRAKE /LIFE	4.750,00	4.750,00
06	Unidade	DEA – Desfibrilador externo automático com 03 eletrodos, bateria no mínimo de 50 choques e possuindo tela de ECG.	01	CMOSDRAKE /LIFE400	4.850,00	4.850,00
TOTAL R\$						9.600,00

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação vigente para o Exercício de 2015.

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – (8) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0220 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis/SC, sito a Avenida 22 de Julho, nº 1080, centro, neste Município.





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 22 de junho de 2015.

**GISELI KEMPINSKI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**IRINEÓPOLIS**

Contratante

**ARLEI GLAUCIO DIAS**  
**QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA**  
**TECNICA LTDA EPP**

Contratada

Testemunhas:

Nome: Jose Osnir Cardoso

CPF: 494.718.649-68

Nome: Sirtia Bendim Franz

CPF: 733.064.959-72

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 21/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **VW Comércio Atacadista Ltda ME**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado CONTRATANTE e, a empresa VW Comércio Atacadista Ltda ME, estabelecida na DT Ipomeia, nº 100, Interior, Município de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 10.573.408/0001-06, pela sua representante, Sra. Raquel Wolinger da Silva, sob nº de CPF 777.371.649-87 e RG 2.664.655 de ora em diante denominada de Contratada, têm justo e avençado o presente contrato para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 07/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 04/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01”, conforme abaixo relacionado:**

Item	Unidade	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
12	Unidade	Cadeira para obeso com braços, rodízios, confeccionada em material estofado e estrutura em aço/ferro pintado.	04	MELANINOS MOD CB T18	370,00	1.480,00
19	Unidade	Televisor com tamanho de tela mínima de 42" tipo LED, com conversor digital, entrada HDMI, portas USB e Full HD.	02	LG MOD 42LY340C	2.090,00	4.180,00
21	Unidade	Balde a pedal/lixeira confeccionado em aço inoxidável e capacidade mínima de 15 litros.	01	AGATA MOD 008224	70,00	70,00
TOTAL RS						5.730,00

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação vigente para o Exercício de 2015.

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – (8) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0220 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis/SC, sito a Avenida 22 de Julho, nº 1080, centro, neste Município.

## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

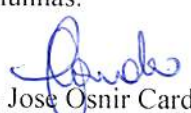
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 22 de junho de 2015.

  
**GISELTEMPINSKI**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
IRINEÓPOLIS  
Contratante

  
**RAQUEL WOLINGER DA SILVA**  
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: José Osniir Cardoso  
CPF: 494.718.649-68

  
Nome: Sônia Bendlin Franz  
CPF: 733.064.959-72





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



CONTRATO Nº 16/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saude Ltda EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saude Ltda EPP, estabelecida na Avenida Emilio Johnson, nº 547, Vila Santa Terezinha, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, pela sua representante, Sra. Maristela Belotto Pelozzo, sob nº de CPF 922.630.709-15 e RG 5.916.363-9 SESP PR de ora em diante denominada de Contratada, têm justo e avençado o presente contrato para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 07/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 04/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO BRANCO E ESF DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INDICAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23840001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 10.301.2015.8581 (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NO ESTADO DE SANTA CATARINA) GND 4, E DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 06089.125000/1140-01”, conforme abaixo relacionado:**

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	Unidade	Mesas de Mayo confeccionada em aço/ferro pintado	10	MS/152	215,00	2.150,00
10	Unidade	Detectores fetais tipo: portátil, com tecnologia digital.	06	KOLPLAST/KLP 618E	450,00	2.700,00
11	Unidade	Escada com 02 degraus confeccionadas em aço/ferro pintado.	10	MS/147	53,50	535,00
13	Unidade	Otoscópio com no mínimo de 10 espéculos reusáveis e bateria recarregável.	10	MISSOURI/TK	253,90	2.539,00
14	Unidade	Lanterna clínica, confeccionada em alumínio e tipo LED.	10	MD/213LP	31,50	315,00
15	Unidade	Negatoscópio confeccionado em aço inoxidável e tipo: parede/1 corpo.	06	MS/122	210,00	1.260,00
16	Unidade	Foco refletor ambulatorial, com iluminação em halogênicoe haste fixa.	10	MS/154	159,00	1.590,00
20	Unidade	Estetoscópio adulto, auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.	02	PREMIUM/CARDIOLÓGICO	52,50	105,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>11.194,00</b>

✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 11.194,00 (onze mil cento e noventa e quatro reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação vigente para o Exercício de 2015.

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – (8) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0220 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Funcional Programática nº 10.301.2015.8581 (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Santa Catarina) GND 4, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1140-01.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal de Saude de Irineópolis/SC, sito a Avenida 22 de Julho, nº 1080, centro, neste Município.

## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

a

J

AS





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 04/2015, Processo Licitatório nº. 07/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 22 de junho de 2015.

**GISELI KEMPINSKI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE**  
**IRINEÓPOLIS**  
Contratante

**MARISTELA BELOTTO PELOZZO**  
**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA**  
**SAUDE LTDA EPP**  
Contratada

Testemunhas:   
Nome: Jose Osniir Cardoso  
CPF: 494.718.649-68

  
Nome: Sirtia Bendlin Franz  
CPF: 733.064.959-72